PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2088/2002

" AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA "

O Povo do Município de Abaete, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.16.122.0021.3018 – Equipamentos Diversos para os Serviços de Obras .....Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

02.05.12.361.0007.3010 – Construção, ampliação e Melhoramentos Prédios Escolares ..... Valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2º - Fica debitado à conta de excesso de arrecadação do convênio para fazer face à suplementação mencionada no artigo 1º o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté , aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dois (27/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté